



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 2.203/2000

**“DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TARIFAS NOS TRANSPORTES COLETIVOS EM VÁRZEA GRANDE, AOS AGENTES DE SAÚDE QUE FAZEM PARTE DO PLANO DE ERRADICAÇÃO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI”.**

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Público Executivo Municipal, autorizado a conceder isenção de pagamento de tarifas nos transportes coletivos em Várzea Grande, aos agentes de saúde que fazem parte do Plano de Erradicação do Mosquito Aedes Aegypti (PEAA).

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 13 de junho de 2.000.

  
JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS  
Prefeito Municipal